

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.

CNPJ n.º 79.430.682/0001-22

NIRE 413.00090.26-2

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Data, Horário e Local: Em 07 de dezembro de 2023, às 10h, por meio de videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração da Farmácia e Drogaria Nissei S.A. ("Companhia").

Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Os trabalhos foram presididos por Sergio Maeoka e secretariados por Alexandre Maeoka.

Ordem do dia: Deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) constituição das Garantias (conforme definido abaixo); (ii) a celebração de um instrumento de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"); (iii) a autorizar à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta reunião, bem como para assinar todos e quaisquer documentos relacionados à constituição das Garantias e ao AFAC; e (iv) a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as matérias acima.

Deliberações: Instalada a reunião, após discussões das matérias da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram:

(i) Nos termos do artigo 26, inciso (xviii) do Estatuto Social da Companhia, aprovar a constituição das seguintes garantias descritas abaixo para assegurar o cumprimento das obrigações da 1ª emissão, pela Kaminari S.A. (sociedade acionista da Companhia e controlada indiretamente pelos controladores pessoas físicas da Companhia) ("Kaminari"), de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para colocação privada ("Debêntures"), no montante de R\$372.093.023,00 (trezentos e setenta e dois milhões, noventa e três mil e vinte e três reais), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Kaminari S.A.*" ("Escritura de Emissão"), cujos recursos captados serão integralmente destinados à Companhia por meio de aumento de capital e/ou AFAC e os quais serão utilizados para capital de giro da Companhia e otimização de sua estrutura de capital:

(a) alienação fiduciária (i) da totalidade das ações de emissão da Nissei FID S.A. ("Nissei FID"); e (ii) da totalidade das quotas de emissão da Merco Administração e Participações Ltda. ("Merco Participações"), observado o cumprimento da Condição Suspensiva AF Merco Participações (conforme definida na Escritura de Emissão) existente sobre as quotas de emissão da Merco Participações, bem como a cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios decorrentes de quaisquer recebíveis (incluindo, mas não se limitando aos frutos, dividendos, juros sobre capital próprio e bonificações de sua titularidade, bem como recursos oriundos de eventual redução de capital de tais sociedades, da alienação, resgate, amortização, permuta ou recompra das ações ou quotas, conforme o caso, de emissão da Nissei FID e da Merco Participações, e quaisquer outros rendimentos e vantagens decorrentes e que forem atribuídos a tais ações ou quotas), decorrentes das referidas ações e quotas, conforme aplicável, constituídas nos termos e condições previstas no respectivo "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Companhia, a Kaminari, a Nissei FID, a Merco Participações e outros, no âmbito da operação de emissão das Debêntures ("Contrato de Garantia");

(b) prestação de fiança pela Companhia e por suas controladas: (i) Nissei FID, (ii) Merco Participações, (iii) Merco Soluções em Saúde S.A. ("Merco Soluções"), (iv) Malaluvi Holding Ltda. ("Malaluvi"), e (v) Sumatra Administração e Participações Ltda. ("Sumatra"), nos termos da Escritura de Emissão, sendo que esta aprovação societária é suficiente para outorga da fiança por tais controladas da Companhia, uma vez que não há qualquer exigência de obtenção de aprovação societária específica nos termos dos respectivos atos constitutivos ("Fiança" e, em conjunto com os Contratos de Garantia, as "Garantias").

(ii) Nos termos do artigo 26, alínea (x), do Estatuto Social da Companhia, a celebração de um instrumento de AFAC, a ser realizado pela Kaminari na Companhia, no montante de R\$192.093.023,00 (cento e noventa e dois milhões, noventa e três mil e vinte e três reais), cujos recursos serão utilizados para capital de giro da Companhia e otimização de sua estrutura de capital.

(iii) Autorizar a diretoria da Companhia a (a) praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta reunião; e (b) negociar e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Garantia, o AFAC e seus aditamentos, assim como praticar todos os atos necessários à constituição das Garantias.

(iv) Ratificar os atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que, após lida e conferida, foi assinada por todos os presentes.

Curitiba/PR, 07 de dezembro de 2023

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Sergio Maeoka

Presidente

Alexandre Maeoka

Secretário
